

Procon Municipal de Corumbá - PROCON



PREFEITURA DE
CORUMBÁ
Trabalho presente, cuidando da nossa gente

Ofício n. 142-2026/AGEDECON

Corumbá, 29 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, bairro Dom Bosco
CEP 79.333-141 - Corumbá-MS

Referência: Requerimento de Urgência Especial n. 180/2026 - Ofício n. 840/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente instrumento para, em atenção ao Requerimento de Urgência Especial n. 180/2026, de autoria do Vereador Matheus Cazarin, encaminhado por meio do Ofício n. 840/2026, por intermédio do qual se solicita a realização de averiguações e fiscalizações em estabelecimentos comerciais e supermercados do Município de Corumbá/MS acerca da compatibilidade entre os preços divulgados em folhetos promocionais, encartes e demais materiais publicitários e aqueles efetivamente cobrados aos consumidores nos caixas dos respectivos estabelecimentos, apresentar as informações que seguem.

De antemão, cumpre destacar que a Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá mantém calendário permanente de fiscalização preventiva, educativa e repressiva junto aos estabelecimentos comerciais instalados no Município, em conformidade com as atribuições previstas no Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere ao dever de informação, transparência nas relações de consumo, publicidade adequada e correta precificação de produtos e serviços.

Em razão da demanda apresentada por esta Casa Legislativa, a equipe de fiscalização desta Agência intensificou as verificações relacionadas à observância das normas consumeristas aplicáveis à oferta e publicidade de produtos, notadamente quanto à correspondência entre os preços anunciados em campanhas promocionais e aqueles efetivamente praticados nos pontos de venda.

As ações fiscalizatórias vêm sendo executadas mediante visitas presenciais aos estabelecimentos comerciais, ocasião em que são analisados aspectos relacionados à exposição de preços, cumprimento das ofertas veiculadas, clareza das informações disponibilizadas ao consumidor, afixação das informações obrigatórias e observância das disposições previstas nos artigos 6º, III, 30, 31, 35 e 37, todos da Lei Federal n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Procon Municipal de Corumbá - PROCON
Rua América nº 889, Bairro Centro - Corumbá - MS
procon@corumba.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBA - MS	
PROTOCOLO Nº	583/26
DATA	01/06/2026
RECEBIDO	
VISTO	

Importante registrar que, paralelamente às atividades fiscalizatórias, esta Agência tem desenvolvido ações educativas e orientativas junto aos fornecedores locais, mediante distribuição de material informativo contendo orientações sobre precificação, publicidade promocional, formas de pagamento, política de trocas, atendimento preferencial, disponibilização do Código de Defesa do Consumidor e demais obrigações legais aplicáveis ao comércio varejista.

Referido material tem por finalidade prevenir irregularidades, promover a adequação voluntária dos estabelecimentos às normas consumeristas e fortalecer a cultura de respeito aos direitos do consumidor, reduzindo a incidência de infrações decorrentes de falhas informacionais ou divergências entre oferta e prática comercial.

Ressalta-se, ainda, que as equipes de fiscalização permanecem realizando monitoramento contínuo das atividades comerciais, estando aptas a adotar as medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas infrações à legislação consumerista, sem prejuízo da instauração dos procedimentos administrativos pertinentes.

Por oportuno, encaminham-se, em anexo, a Comunicação Interna n. 19/2026, contendo relatório circunstanciado das atividades de fiscalização desenvolvidas pela equipe técnica desta Agência, assim como o material educativo e orientativo distribuído aos estabelecimentos comerciais fiscalizados.

Ante o suso espectro, essas são as informações que tínhamos para repassar, de modo que permanecemos à disposição para dirimir eventuais dúvidas remanescentes.



Igor Rennan de Oliveira Ramos

Analista Jurídico

Matrícula 12.838 – OAB/MS 25.871

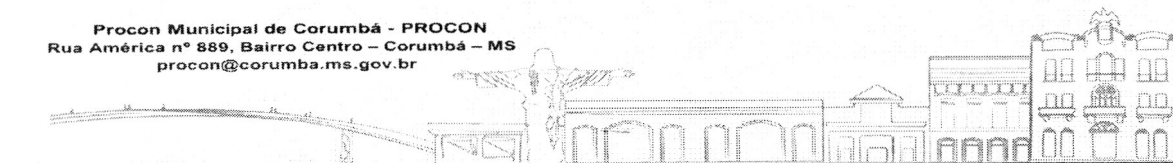


Raquel Anani da Silva Bryk

Diretora-Presidente

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Portaria "P" n. 111 de 04/02/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CI N° 19/2026

Corumbá, 27 de maio de 2026

À
Sra. Raquel Anani da Silva Bryk
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Assunto: Comunicação-Requerimento de Urgência Especial nº 180/2026

Prezada,

Em atendimento ao Requerimento de Urgência Especial nº 180/2026, advindo da Câmara Municipal de Corumbá e encaminhado por Vossa Senhoria, viemos por meio desta informar o que se segue:

A equipe de fiscalização desta Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor vem realizando, de forma contínua e semanal, ações de orientação, conscientização e fiscalização junto aos estabelecimentos comerciais do município, especialmente no que se refere ao cumprimento das normas consumeristas relacionadas à oferta de produtos e serviços, transparência das informações e respeito aos direitos básicos do consumidor.

As ações desenvolvidas pela equipe fiscalizatória possuem caráter preventivo, educativo e corretivo, abrangendo diversos segmentos comerciais do município, com a finalidade de promover maior equilíbrio nas relações de consumo, assegurar o cumprimento da legislação consumerista vigente e coibir práticas que possam causar prejuízos à coletividade de consumidores.

Ressaltamos que tais ações integram o cronograma de atividades estabelecido em cumprimento a Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado perante a Justiça Federal, nos autos do processo nº 0001600-81.2011.4.03.6004, o qual estabelece a obrigatoriedade desta Agência em elaborar e cumprir calendário permanente de fiscalizações rotineiras nos diversos segmentos do comércio local, bem como encaminhar trimestralmente relatório e planejamento das ações ao Ministério Público Federal – MPF.

Nesse contexto, as fiscalizações vêm sendo executadas de maneira sistemática, mediante visitas periódicas aos estabelecimentos comerciais, ocasião em que são verificadas questões

Recebido
em 28/05

Raquel Anani da Silva Bryk
Diretora-Presidente
Agência Municipal de Defesa do Consumidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

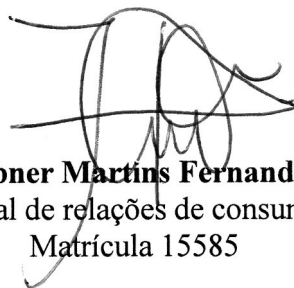
relacionadas à correta exposição de preços, clareza das informações prestadas ao consumidor, cumprimento das ofertas anunciadas, publicidade de produtos e serviços, disponibilização adequada de informações obrigatórias, placas de afixação obrigatória, além da observância das demais normas previstas na legislação consumerista.

Informamos, ainda, que durante as diligências fiscalizatórias realizadas pela equipe técnica, vem também sendo efetuada a entrega de material informativo e educativo aos fornecedores, contendo orientações acerca das obrigações legais relacionadas à correta publicidade e oferta de produtos e serviços, transparência nas relações de consumo, precificação adequada e vedação de práticas abusivas, material este que segue anexo para conhecimento.

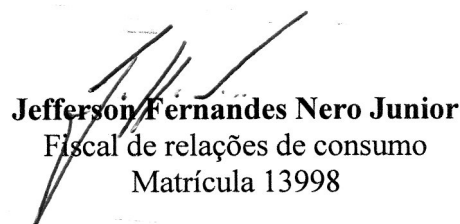
Sendo o que havia para o momento, ressalta-se que a equipe se encontra à disposição para atender eventuais demandas específicas envolvendo possíveis irregularidades nas relações de consumo, as quais poderão ser formalmente encaminhadas aos canais oficiais de atendimento desta Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, quais sejam:

- E-mail: procon@corumba.ms.gov.br
- (67) 91891-0203-Whatsapp- Setor de atendimento/Protocolo-PROCON Corumbá
- (67) 98191-0119-Whatsapp- Setor de fiscalização/PROCON Corumbá
- Atendimento presencial: Avenida General Rondon, 1206, Centro.

Atenciosamente,



Hubner Martins Fernandes
Fiscal de relações de consumo
Matrícula 15585



Jefferson Fernandes Nero Junior
Fiscal de relações de consumo
Matrícula 13998

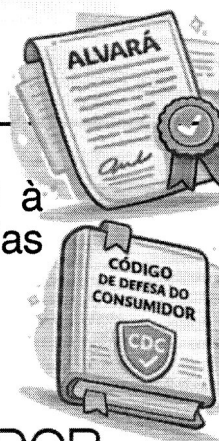
PROCON ORIENTA

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

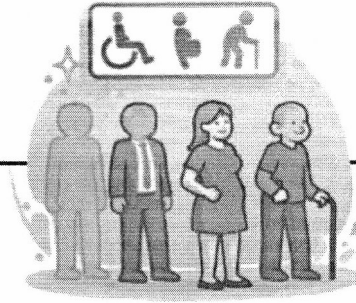
- Deve estar atualizado, ser afixado em local visível e acessível à fiscalização junto com as licenças exigidas, também atualizadas (bombeiros, meio ambiente, licenças sanitária e de trânsito).



EXEMPLAR DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - VISÍVEL E ACESSÍVEL

- Todos os estabelecimentos comerciais são obrigados a manter, para consulta dos clientes, pelo menos um exemplar do Código de Defesa do Consumidor.
- A placa de sinalização do Código De Defesa Do Consumidor deve ser fixada em local visível.
- O consumidor tem o direito de consultá-lo sem a necessidade de solicitação.

CAIXA PREFERENCIAL



- Os estabelecimentos devem reservar um caixa para atendimento preferencial, nele constando placa indicativa com os seguintes dizeres: "Atendimento prioritário às gestantes, às lactantes, às mães acompanhadas por crianças de colo, às pessoas com deficiência, às pessoas que possuem Transtorno do Espectro Autista TEA e as pessoas com fibromialgia"
- A placa deve ter dimensões mínimas de 20 cm x 15 cm, nos termos da Lei Estadual 3530/2008.

FORMAS DE PAGAMENTO



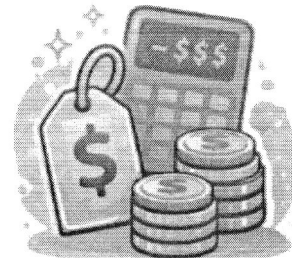
- É proibido recusar o pagamento em dinheiro!
- Para as outras formas de pagamento (cartão de crédito, ticket refeição etc.) , o comerciante pode recusar o recebimento, mas deve informar claramente essa restrição em cartazes afixados em local visível, com dizeres de fácil compreensão.
- O consumidor, assim como o comerciante, não é obrigado a aceitar notas danificadas. Estas podem ser levadas para depósito na rede bancária.
- É proibido impor valor mínimo ou máximo para aceitação de cheque, cartão de débito ou crédito, ou pix.
- Se o pagamento em cheque for aceito, mas houver alguma condição, a informação também deve ser clara, afixada em cartazes visíveis ao consumidor antes da compra.
- O repasse do valor da taxa da maquininha de cartão é permitido, desde que não seja abusivo e haja prévio e ostensivo aviso em placas ou cartazes ao consumidor.

PRECIFICAÇÃO

São direitos básicos do consumidor as informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem dos produtos. Deve assim, o fornecedor:

Colocar preço à vista em todos os produtos.
Se optar também pela venda a prazo, é obrigatório informar junto aos produtos:

- Preço para pagamento à vista;
- Valor total a prazo;
- Quantidade de parcelas;
- Valor de cada parcela
- Taxa de juros e outros encargos.

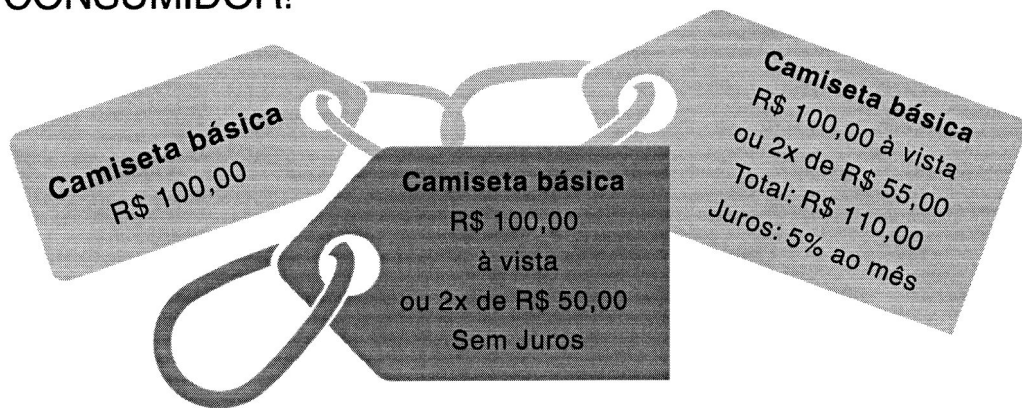


Obs.: A legislação admite várias formas de afixação de preços em produtos expostos à venda : afixação de preço na embalagem , afixação de código referencial e afixação de código de barras. No caso de utilização de código referencial e código de barras, as informações relativas ao preço, características e código do produto deverão estar a ele visualmente unidas, garantindo a pronta identificação pelo consumidor.

Ostensividade dos preços: Em vitrines, os preços devem estar em caracteres que permitam enxergar à distância.

GARANTA QUE AS INFORMAÇÕES DOS PREÇOS ESTEJAM SEMPRE VOLTADAS PARA O CONSUMIDOR!

EXEMPLOS DE ETIQUETAS

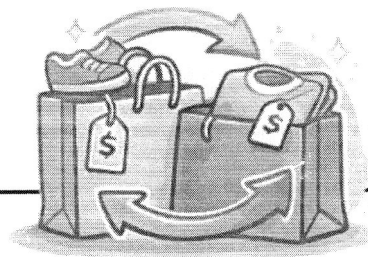


PROMOÇÕES



- Não coloque só a porcentagem (%) de desconto e escreva “de R\$xx,xx – por R\$yy,yy”.
- O preço à vista informado no produto precisa ser o valor com os descontos já aplicados!
- As informações sobre os preços devem ser escritas com letras do mesmo tamanho (dimensão). É proibido dar maior destaque para o valor da parcela (ou outras informações) do que para o valor à vista. Os tamanhos devem ser uniformes!

POLÍTICA DE TROCAS



- O CDC estabelece o prazo de garantia legal mínima de 30 dias para produtos não duráveis e serviços e 90 dias para produtos duráveis.
- A troca é direito do consumidor e obriga o fornecedor (fabricante e vendedor) em caso de falha na qualidade ou quantidade do produto (defeito).
- Dentro do prazo de garantia, o fornecedor tem a prerrogativa de proceder ao reparo do produto defeituoso no prazo de 30 dias sob pena de , se não fazê-lo, ter que realizar :
 - Substituição: A troca imediata por um produto novo e perfeito.
 - Devolução Integral: O reembolso do valor pago, com correção monetária , sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.
 - Abatimento no Preço: O desconto no valor pago para compensar a falha, caso o consumidor decida ficar com o item.
- Obs: Tratando-se de produto considerado essencial ou se seu conserto puder comprometer a qualidade ou as características do produto ou , ainda, diminuir seu valor de mercado, o consumidor poderá fazer solicitação imediata de uma das alternativas acima .
- Caso o produto não apresente nenhum vício ou defeito, o fornecedor não é obrigado a realizar a troca do produto, salvo se tenha oferecido previamente essa possibilidade ao consumidor no momento da compra. Neste caso, deve informar de forma clara e transparente o consumidor sobre a política de trocas da loja (prazos, condições etc.).
- Obs.: O fornecedor é obrigado a entregar ao consumidor, no ato da compra, termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo, sob pena de detenção de 1 a 6 meses ou multa.



CANAIS DE ATENDIMENTO

Presencial : Avenida General Rondon, 1206, Centro

Telefone (Whatsapp): (67) 98191-0203-Atendimento/Protocolo.

(67) 98191-0119-Fiscalização.

E-mail: procon@corumba.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº. 840/2.026

Corumbá-MS., 19 de maio de 2.026.

Exm^a. Senhora
Raquel Anani Bryk
DD. Diretora do PROCON
N e s t a.


Assunto: Cópia de Requerimento Encaminha.

Exm^a. Senhora.

Encaminho nesta data cópia do **Requerimento de Urgência Especial de nº. 180**, Aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 18 do corrente, contendo proposição de Autoria do **Vereador – Matheus Cazarin**.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta considerações.

Atenciosamente.


Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente

OBS – Favor na Resposta fazer referência dos nº. do Ofício e do Requerimento ou Indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

18/05/2026

APROVADO
EM 18 MAI 2026

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 180 / 2026

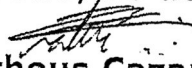
Autor: Ver. Matheus Cazarin

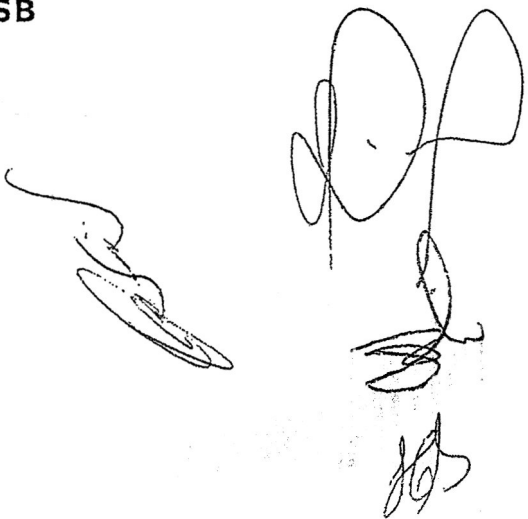
Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Corumbá/MS, solicitando que sejam realizadas averiguações e fiscalizações nos estabelecimentos comerciais e supermercados do município, acerca da relação entre os valores anunciados em folhetos promocionais, encartes e propagandas publicitárias, e os preços efetivamente cobrados nos caixas dos respectivos estabelecimentos.

Justificativa

A presente solicitação decorre de diversas reclamações e manifestações de munícipes, que relataram divergências entre os preços divulgados em promoções e os valores finais aplicados no momento da compra, causando transtornos e prejuízos aos consumidores. Dessa forma, torna-se necessária a atuação do órgão competente, visando garantir o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor, assegurando transparência, boa-fé nas relações comerciais e respeito aos direitos da população corumbaense.

SALA DAS SESSÕES, 18 de Maio de 2026

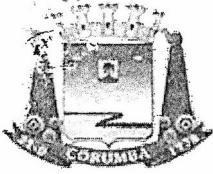

Matheus Cazarin
2º Secretário(a) - PSB



Providenciado pelo Ofício nº 840
1910526
Locon



DCC: 1779108366



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LISTA DE REMESSA

REMESSA NÚMERO:399912

2026

Origem: 010042 - PROTOCOLO GERAL	Emissor: Elizabeth Silveira Ponciano Segóvia	DATA/HORA: 20.05.2026 09:59:29
Destino: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - PROCON	Receptor: RESPONSÁVEL	

Parecer: OFICIO

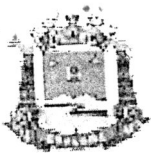
Descrição: OFICIO Nº 840/26 - DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - A EXMª SENHORA RAQUEL ANANI BRYK DD. DIRETORA DO PROCON

Processo	Requerente	Assunto
0000014756 /2026 - 002	-CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBA-	OFICIO

Procon
Recebido
20/05/2026
Elizabeth Ponciano

*Documentos em Apenso

Emissor: Elizabeth Silveira Ponciano Segóvia	Receptor: RESPONSÁVEL
---	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CAPA DE PROCESSO

Nome do Requerente -CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBA-		CPF/CNPJ	ORIGEM PROTOCOLO GERAL
Numero do Processo 14756 / 2026	DATA 20/05/2026 09:18:21		

Assunto:

OFICIO

Descrição:

OFICIO Nº 840/26 - DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - A EXMª SENHORA RAQUEL ANANI BRYK DD. DIRETORA DO PROCON

Observações

Responsável: **Elizabeth Silveira Ponciano Segóvia**